

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA CAU/BR N° XX/2022****DAS PARTES:**

I - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob nº 14.702.767/0001-77, com sede no SEPS EQ 702/902, 2º Andar, Blocos “A” e “B”, Edifício General Alencastro, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-025, representado neste ato pela Presidente NÁDIA SOMEKH, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 4.868.056-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 875.188.568-91, residente e domiciliada em São Paulo/SP, doravante designada CAU/BR ou CONTRATANTE; e

II - CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX./XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XX.XXX-XXX, representada neste ato pelo Cargo, NOMEAR, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada CONTRATADA;

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo NUP nº 00146.000544/2022-31, celebrar o presente Contrato, na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado do certame promovido pelo CAU/BR, por meio de Licitação na Modalidade Especial regida pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, Processo Administrativo NUP nº 00146.000544/2022-31, realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 2022, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado pela Presidente do CAU/BR, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável os seguintes documentos:

1.1.1. Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022 - Licitação na Modalidade Especial regida pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e seus Anexos.

1.1.2. Termo de Referência (Anexo I e seus Encartes);

1.1.3. Proposta de preços da CONTRATADA; e

1.1.4. Demais documentos do Processo Administrativo NUP nº 00146.000544/2022-31.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa *startup* para prestação de serviços de desenvolvimento de *software* contemplando a criação, o projeto, a parametrização, a customização, a implantação e a supervisão do início de operação de soluções inovadoras na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a organização de Banco de Dados Interativo para a Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEF-CAU/BR), baseado nas práticas e princípios das “metodologias ágeis”, mediante ordens de serviço dimensionados pela métrica de etapas concluídas.

2.2 As atividades abrangidas no objeto de contratação consistem na prestação de serviços de desenvolvimento da solução, mediante prévia realização de coleta de dados e *hackathons*, execução de testes beta, produção de documentação, migração, transferência de conhecimento (capacitação) e transferência não onerosa dos direitos patrimoniais ao CAU/BR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme segue:

ITEM	Custo Fixo Unitário (A)	Quantidade (B)	Unidade	TOTAL (A*B)
01				
[...]				
XX				
CUSTO TOTAL				

3.2. Os pagamentos serão regidos pelo que dispõe os itens 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho estão assim previstos:

4.2. Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Outras Consultorias;

4.3. Centro de Custos: 1.01.01.009 - PROJETO: Banco de Dados da Formação e Ensino no Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 100 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, conforme cronograma disposto no item 8 do Termo



de Referência, Anexo I Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022.

5.2. O Plano de Trabalho Detalhado e o Cronograma Físico-Financeiro aprovados pelo contratante passarão a constituir o conjunto de metas a serem atingidas para a validação do êxito da solução inovadora, mediante metodologia de aferição e verificação da completude, da criatividade e da assertividade em cada etapa concluída.

5.3. A cada 20 (vinte) dias a contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços desenvolvidos, indicando os andamentos físicos e financeiros bem como as informações concernentes ao projeto e à sua estrutura, configurando estes relatórios instrumentos de monitoramento, controle e ciência do CAU/BR, bem como o relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa.

CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Fica estabelecida entre as partes a Matriz de Riscos constante do item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022, em atendimento ao disposto no artigo 14, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 182, de 2021, contemplando os riscos referentes a fato do príncipe, caso fortuito, força maior, riscos tecnológicos e álea econômica extraordinária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DE EXPLORAÇÃO

7.1. Os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, bem como os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia pertencerão integralmente ao CAU/BR, em caráter definitivo e não exclusivo, para quaisquer fins, sem ônus à autarquia, na forma do Termo de Cessão Não Onerosa de Direitos Patrimoniais (Encarte I do Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze), a contar da data da assinatura deste contrato, podendo, a critério do contratante e sob condições vantajosas, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 182, de 2021, observado o disposto no artigo 15 da mesma lei.

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada



(IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do Item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratante constam do Item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações e responsabilidades da contratada serão regidas pelas disposições do Item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações administrativas sujeitarão a contratada às penalidades e determinações descritas no Item 15 do Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022 e no Item 19 do Termo de Referência, Anexo I referido edital, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

14.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. As disposições relativas ao controle e fiscalização da execução contratual encontram-se descritas no Item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo NUP nº XXXXXXXXXXXXX-XX, em cujos autos foi promovida a Licitação na Modalidade



Especial regida pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, especialmente o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela contratada.

16.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação em Modalidade Especial CAU/BR nº 1/2022, em especial os itens que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e do contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem as partes contratantes de acordo, por seus representantes legais firmam o presente contrato.

Brasília (DF), XX de XXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

NÁDIA SOMEKH

Presidente do CAU/BR

CONTRATADA:

(RAZÃO SOCIAL)

NOMEAR

Cargo